



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO.

PROJETO DE LEI Nº 4367, DE 2012.

Dispõe sobre a criação de 789 cargos de Defensor Público Federal.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Amauri Teixeira

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 4367 de 2012, de autoria do Poder Executivo, objetiva a criação de 789 cargos de Defensor Público Federal. Deste contingente, 732 de são Segunda Categoria, 48 de Primeira Categoria e 9 de Categoria Especial.

Na justificativa, o autor ressaltou que o quantitativo atual de membros da Defensoria Pública da União (DPU) está defasado frente ao crescente número de atendimentos feitos pela Instituição em todo o país. As estatísticas comparativas geradas nos anos de 2010 e 2011 indicam um crescimento na ordem de 27% no número de atendimentos à população, saltando de 1.000.204 para 1.275.771. Os números demonstram a crescente procura dos serviços por parte do público-alvo, que passou a conhecer melhor os serviços prestados pela instituição.

Tratou, também, da urgente necessidade de expansão do quadro funcional de modo a levar a Defensoria Pública da União a todas as localidades onde há instalações da Justiça Federal. Esse Plano de interiorização da Defensoria acarretará o efetivo acesso ao Sistema de Justiça dos menos favorecidos.

Destacou, ainda, que a proposta tem por objetivo criar as condições necessárias para a inclusão de mais de 45 milhões de beneficiários aos serviços prestados pela Defensoria Pública da União, bem como permitirá o aprimoramento do serviço de assistência jurídica integral e gratuita prestado nas unidades já instaladas.

A proposição foi despachada para apreciação das Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Foi apresentado por este Relator requerimento número 6076/2012, postulando, nos termos dos art. 117 e 255 do Regimento Interno, a agilização do Projeto de Lei ora em debate. O pedido destaca que Defensoria Pública da União possui um efetivo de apenas 481 Defensores Públicos Federais para atender a população de todo o País, impedindo assim a garantia de acesso à Justiça. Considerou, ainda, que há um aumento no número da demanda dos serviços da Defensoria Pública nos últimos anos, destacando também a participação dos Defensores nos Mutirões Carcerários de iniciativa do Conselho Nacional da Justiça. Ressaltou que a DPU desempenha atividades que envolvem a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicialmente, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal, em seus artigos 5o, inciso LXXIV, e 134, determina que o Estado deve prestar assistência jurídica ampla, integral e gratuita por intermédio da Defensoria Pública aos cidadãos que não têm recursos para arcar com os custos de um advogado.

No caso da União, existem somente 481 Defensores Federais para atender milhões de brasileiros perante a Administração Pública (INSS, SUS, Caixa Econômica Federal, IBAMA, INCRA, presídios federais, etc.) e perante a Justiça (Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar e Tribunais Superiores).

A principal atuação da Defensoria da União na esfera judicial dá-se perante à Justiça Federal, por meio da defesa dos direitos dos cidadãos em ações que envolvem previdência social, saúde, assistência social, habitação, liberdade, integridade física, entre outros temas. Todavia, pelo exíguo contingente de Defensores da União, a DPU está presente em apenas 58 das 264 localidades que sediam órgãos judiciais federais.

O problema é tão grave que o Ministério Público Federal já interpôs várias ações civis públicas para obrigar a União a implantar o atendimento da DPU pelo menos onde existam varas da Justiça Federal. Tramitam atualmente cerca de 64 (sessenta e quatro) dessas ações, algumas com deferimento de liminar. A falta de Defensores da União em quantidade adequada impede o pleno cumprimento das decisões judiciais nesses casos, acarretando a cobrança de multas e a ameaça de prisão de agentes públicos por desobediência.

Em muitas unidades, devido ao pequeno contingente de Defensores e à forte demanda, a DPU já se viu constrangida a limitar aos casos de urgência o já precário atendimento, o que pode vir a se repetir, em prejuízo da população que mais necessita. Além disso, existem unidades, principalmente no norte e no nordeste do país, funcionando com apenas um Defensor, quando o mínimo recomendável são dois. Há locais em que a população precisa esperar por até 90 dias para ser atendida por um Defensor Federal. Com todos os significativos e louváveis avanços sociais no Brasil nos últimos anos, é um contrassenso e uma tragédia para a cidadania que a Defensoria Pública da União viva em permanente estado de emergência e, ao contrário de seus propósitos e funções, se transforme em obstáculo ao acesso à Justiça pela população carente.

O Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão de 2 de março de 2011, no processo de monitoramento TC n.º 020.416/2010-5, identificou um déficit de 807 Defensores Públicos Federais. Segundo o Tribunal, tal número permitiria a Defensoria de atuar dignamente, saindo de seu estado

emergencial. Referido número, que não é exorbitante, mostra ser perfeitamente possível ao nosso grande e forte Estado Federal levar dignidade e acesso à Justiça ao seu povo.

A importância da Defensoria Pública para uma sociedade mais humana e mais justa é reconhecida internacionalmente. Em junho deste ano, a Organização dos Estados Americanos (OEA) considerou o modelo brasileiro de assistência jurídica integral e gratuita oferecido às pessoas em condições de vulnerabilidade por meio da Defensoria Pública como o mais eficaz e eficiente, a ser fortalecido e replicado em todo o continente americano (Resolução 2714/12). Reconheceu o direito de acesso à Justiça como direito fundamental, ressaltando o importante papel da Defensoria Pública como ferramenta eficaz para garantir o acesso à Justiça às pessoas em condição de vulnerabilidade.

Existem atualmente cerca de 150 aprovados no último concurso para Defensoria Pública da União esperando a nomeação para os cargos que ainda devem ser criados. Trata-se de contingente qualificado – conforme atesta sua aprovação em rigoroso concurso público – e rapidamente integrável ao Órgão.

O Projeto de Lei que prevê a criação de 789 (setecentos e oitenta e nove) cargos de Defensor Público Federal é, portanto, mais do que oportuno. Sua rápida aprovação pelo Congresso Nacional constitui gesto de grande importância para a promoção da cidadania.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4367, de 2012, sem modificações a serem feitas, bem como pela sua célere tramitação diante da enorme carência de membros por parte da Instituição que tanto faz pelo povo brasileiro.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado Amauri Teixeira
Relator